



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

“Palácio 15 de Junho”



INDICAÇÃO Nº 2732/2021

Sugere ao Poder Executivo Municipal a elaboração de um projeto de lei, nos termos da minuta anexa, que “Autoriza o Prefeito Municipal a assegurar assistência fisioterapêutica 24 horas ao paciente internado em Unidade de Tratamento Intensivo (UTI) ou Unidade de Tratamento Semi-Intensivo no Município de Santa Bárbara d'Oeste”.

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Nos termos do Art. 108 do Regimento Interno desta Casa de Leis, dirijome a Vossa Excelência para sugerir a elaboração de um projeto de lei, nos termos da minuta anexa, que “Autoriza o Prefeito Municipal a assegurar assistência fisioterapêutica 24 horas ao paciente internado em Unidade de Tratamento Intensivo (UTI) ou Unidade de Tratamento Semi-Intensivo no Município de Santa Bárbara d'Oeste”.

Justificativa:

Trata-se de Projeto de Lei que autoriza o Prefeito Municipal a assegurar assistência fisioterapêutica 24 horas ao paciente internado em Unidade de Tratamento Intensivo (UTI) ou Unidade de Tratamento Semi-Intensivo no Município de Santa Bárbara d'Oeste.

O objetivo maior deste presente projeto é compreender a importância da Fisioterapia na Unidade de Tratamento Intensivo (UTI) e Unidade de Tratamento Semi-Intensivo, enfatizando a atuação do fisioterapeuta na assistência ao paciente.



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste "Palácio 15 de Junho"

A imobilidade presente no paciente internado torna-o predisposto a alterações que comprometem a sua capacidade física e funcional, no qual a cinesioterapia - conjunto de atividades físicas com finalidade terapêutica que demandam atividade muscular do paciente (c. ativa) ou que provocam uma resposta muscular do paciente à estimulação feita por meio de aparelhos específicos, massagens etc. (c. passiva) – tem grande relevância no tratamento, pois favorece a sua recuperação e previne contra futuras lesões.

Entre os grandes benefícios que a fisioterapia motora e respiratória traz aos pacientes internados na UTI e na Unidade de Tratamento Semi-Intensivo estão prevenções à: atrofia muscular e manutenção e/ou restauração da amplitude articular; trombose venosa profunda; embolia pulmonar; pneumonias e hipotensão postural; diminuição de dores e edemas; melhora o condicionamento cardiovascular; restaura a funcionalidade para atividades de vida diária; dentre outros;

Vale destacar que, conforme estudos aprofundados por especialistas da área de saúde, a fisioterapia aplicada aos pacientes internados na UTI e na Unidade de Tratamento Semi-Intensivo pode reduzir em até 40% (quarenta por cento) o tempo de internação do paciente acamado. Assim, aumentando o ciclo de disponibilização de leitos.

Face ao exposto, **INDICO** ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal que seja feita a elaboração de um Projeto de Lei, nos termos da minuta anexa, que "Autoriza o Prefeito Municipal a assegurar assistência fisioterapêutica 24 horas ao paciente internado em Unidade de Tratamento Intensivo (UTI) ou Unidade de Tratamento Semi-Intensivo no Município de Santa Bárbara d'Oeste".

Plenário "Dr. Tancredo Neves", em 24 de agosto de 2021

ELIEL MIRANDA

-vereador-



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

PROJETO DE LEI Nº

Autoriza o Prefeito Municipal a assegurar assistência fisioterapêutica 24 horas ao paciente internado em Unidade de Tratamento Intensivo (UTI) ou Unidade de Tratamento Semi-Intensivo no Município de Santa Bárbara d'Oeste.

Rafael Piovezan, Prefeito do município de Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Prefeito Municipal a assegurar assistência fisioterapêutica 24 horas ao paciente internado em Unidade de Tratamento Intensivo (UTI) ou Unidade de Tratamento Semi-Intensivo no Município de Santa Bárbara d'Oeste.

§ 1º O disposto no caput deste artigo pode aplicar-se a toda Unidade de Terapia Intensiva (UTI) ou Unidade de Tratamento Semi-Intensivo, localizada no Município de Santa Bárbara d'Oeste, da Rede Pública de Saúde ou Particular.

Art. 2º Caberá ao Município na regulamentação desta lei baixar as demais normas para o seu fiel cumprimento;

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.